



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 592 DE 06 de OUTUBRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º- Fica concedido aos Servidores Municipais - Efetivos, aos ocupantes de Cargo em Comissão, bem como aos Inativos e Pensionistas reajuste salarial correspondente a 8.05%(oito ponto zero cinco por cento), incidentes sobre os vencimentos base do mês de agosto de 1994.

§ 1º- O reajuste a que alude o "caput" deste artigo aplica-se também sobre os valores das Funções Gratificadas.

§ 2º- O reajuste a que alude o "caput" deste artigo não se aplica aos Servidores do Quadro do Magistério.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 06 de outubro de 1994.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA  
PRESIDENTE